

## COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO agosto de 2025

Em agosto de 2025, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 32 convenções coletivas (16 contratos coletivos, 12 acordos de empresa e quatro acordos coletivos) e dois acordos de adesão, perfazendo um total de 34 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 32 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 63.696 trabalhadores, sendo que cinco são primeiras convenções. Nestas incluem-se um contrato coletivo (que passa a regular as condições de trabalho das atividades dos agentes do comércio por grosso de outros produtos) e quatro acordos de empresa (que regulam os setores das atividades de gestão de infraestruturas dos transportes terrestres; seguros de vida, exceto outras atividades complementares de segurança social; atividades dos centros de chamadas e regulação e promoção da eficiência da atividade económica. Em termos globais, estimam-se que estas convenções abrangem 1.862 trabalhadores.

As 27 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 61.834 trabalhadores e correspondem a cinco revisões globais e 22 revisões parciais. As revisões globais correspondem a quatro contratos coletivos (nos setores de atividade das escolas de condução e pilotagem; atividades de ação social para pessoas idosas, sem alojamento e atividades de ensaios e análises técnicas), e um acordo de empresa (no setor da distribuição de água).

As 22 convenções revistas parcialmente referem-se a 11 contratos coletivos (nos setores do comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco; indústria de laticínios; fabricação de estruturas e partes de estruturas metálicas, atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento; organismos reguladores das atividades desportivas; indústria de preparação da cortiça; comércio a retalho de produtos farmacêuticos e atividades de pós-produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão), sete acordos de empresa (transporte rodoviário regular, urbano e suburbano de passageiros; outras operações de valorizações de resíduos; atividades das instituições financeiras de crédito e fabricação de vidro de embalagem) e a quatro acordos coletivos (nos setores de atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras e outra intermediação monetária).

Das 32 convenções revistas e publicadas em agosto, 20 têm âmbito nacional, quatro têm abrangência continental e oito são de âmbito de aplicação distrital.

	2024	2025	%
	Janeiro/agosto	Janeiro/agosto	
IRCT PUBLICADOS	267	292	9%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	838.855	696.818	-17%

- De janeiro a agosto de 2025 verificou-se um acréscimo de 9% de IRCT publicados, e um decréscimo de 17% no número de trabalhadores potencialmente abrangidos, face a igual período de 2024.

## GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.